



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2013-**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER TURNO ININTERRUPTO E REDUZIR CARGA HORÁRIA CONSTANTE DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 220/97, DOS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO E MERENDEIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer turno ininterrupto de seis horas diárias e a reduzir a carga horária dos cargos de monitor de educação e merendeira, definida no anexo I da Lei Municipal nº 220/97, de 09.06.1997, para trinta horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2013..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 26 DE AGOSTO DE 2013.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 26 de Agosto a 09 de setembro 2013.